

cia da matricula dos mesmos escravos : e mediante esta providencia não ficará escravo algum apto p.^a o trabalho izento, ou privilegiado da obrigação de ser matriculado. E tudo o que obrares acerca do referido me dareis parte com a brevid.^o conveniente p.^a eu resolver o q' me parecer mais oportuno avista da vossa informação. Escrita em Lx.^a occ.^a 22 de Março de 1734.

REY

Para o conde de Sarzedas.

Proibição de casamento dos Magistrados nas Colonias

Conde de Sarzedas Am.^o—EU EL-REY vos envio m.^{to} saudar. Por convir a boa administração da Justiça, e utilid.^e publica, que os menistros de lettras que passam a servir-me nas conquistas, e especialmente no Estado da India, nellas não contrayão matrimonio, sem especial licença minha : Hey por bem ordenar, que todo que contravir esta resolução, seja pelo mesmo facto, não só suspenso, mas riscado do meo seru.^o, e não possa uzar da insignia da Toga, tendo-a, e os remetais logo para este R.^{no} na primeira monção, ou frota, em que os obligareis a embarcarem-se ; de que vos avizo p.^a q' assim o executeis fazendo publicar esta minha

ordẽ, p.^a q' chegue a noticia de todos o q' por ella determino. Eserita em LX.^a Occ.^{al} a vinte e sete de Março de mil, sete centos trinta e quatro.

REY.

P.^a o Gov.^{or}, e Cap.^m Gn.^{al} da Capit.^a de S. Paulo.

Carta do Ministro sobre Diamantes e Magistrados

Pela frota do Rio de Janeiro, Recebi as cartas de V. Ex.^a de 15 de Dez.^{ro} de 1733, 6, 10 de Fevr.^o, 24 de M.^o e 2 de Abril passados, e as pedras com mayor parte dellas, q' V. Ex.^a remetteo, se acharão serem diamantes, as ques entregou Gervasio Leite, e como esta materia se mandou considerar no Cons.^o Ultramarino ; por que por aquelle Tribunal se lhe expedirão a V. Ex.^a as ordens sobre esta materia, q' he bastantemente delicada ; por que a abundancia das referidas pedras que se tem remettido das Minas gerais derão grande baixa na sua estimação.

Na carta de 24 de Março faz V. Ex.^a hua Larga, e distincta rellação, assim dos Officiaes de guerra, como dos Menistros, e Officiaes de Justiça ; e pelo que respeita a Praça de Santos manda S. Mag.^{do} guarnecer com duas Companhias, e nesta frota vão os Officiaes, e os Soldados hão de hir